



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO DUZENTOS E CINCO (205) DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (23/08/2017) às 08 (oito) horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência de Itajaí, reuniram-se em sessão ordinária os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência do Conselheiro Dr. Vitor Paul Woyakewicz. Compondo o quórum estavam presentes os Conselheiros: Dra. Caroline de Melo, o Sr. Maurício José da Silva, o Sr. Alcides Volpato, o Sr. Ivo Olampio Vicente, a Sra. Constância da Silva Anacleto e o Sr. Fernando Castellón Filho. Registrada a presença da Sra. Diretora Presidente do IPI Prof^a Maria Elisabeth Bittencourt e da Procuradora-Geral do Município Dra. Silvia Wanderlinde Benvenuti.

PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: APROVAÇÃO DA ATA 204/2017: Após cumprimentar a todos os presentes, o Presidente do CMP abriu a reunião e submeteu a Ata 204 aos conselheiros que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.

SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO, Art. 21, § 3º, VII. O presidente do CMP recebeu a Sra. Procuradora Geral do Município, Dra. Silvia Wanderlinde, passando a apresentar cada um dos membros do Conselho, que representam setores específicos do serviço público municipal. Ficou consignado que o papel do CMP é de um conselho institucionalizado que delibera sobre a política de previdência do município, cujo funcionamento tem amparo constitucional e infraconstitucional (*L. 9.717, L. 10.887, ON MPS 02, Portaria MPS 172*). Foi informado que o Decreto de Contingenciamento foi incluído em pauta pelos conselheiros uma vez que existe um comando para estudo e alteração da estrutura do IPI e da Previdência Municipal. Por este motivo é que a Diretora Presidente do IPI sugeriu há duas reuniões atrás a oitiva de um representante do Governo para que pudesse esclarecer alguns pontos antes deste Conselho deliberar a matéria. O Presidente do CMP fez considerações sobre a criação de Unidades Gestoras de RPPS, tal qual o IPI, cujo fundamento encontra base no art. 40 da Constituição Federal, não havendo espaço jurídico para a Autarquia Previdenciária assumir outras competências

da Seguridade Social. Em seguida o Presidente leu o artigo 21, § 3º, VII e VIII que aqui transcrevemos: “*Art. 21 Fica instituída a Comissão de Reforma Administrativa - CRA, tendo como objetivo realizar estudos e apresentar sugestões detalhadas e fundamentadas no concernente: § 3º A Comissão de Reforma Administrativa - CRA terá até 60 (sessenta) dias para efetuar levantamentos complementares e estudos, para apresentar sugestão, quando for o caso, acerca dos seguintes itens: VII - propor elaboração de projeto para alteração da legislação vigente, para contemplar a possibilidade do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI ampliar seu objetivo institucional para seguridade social, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social dos servidores ativos e inativos, com indicação das respectivas fontes de custeio, como também o gerenciamento do cartão alimentação dos servidores aposentados e licenciados para tratamento de saúde; VIII - propor elaboração de projeto para alteração da legislação vigente e/ou das rotinas adotadas no concernente às perícias médicas, concessão e acompanhamento de reconduções ao serviço público, disponibilidades e aproveitamentos;*”. Ato contínuo o Presidente passou a palavra para a Procuradora-Geral Dra. Silvia que inicialmente se apresentou ao conselho. A Procuradora informou que o dispositivo lido representaria um interesse direto do Sr. Prefeito, mas que já é de conhecimento do Governo as necessidades de rateio financeiro de eventuais assunções. Ficou também dito que o Prefeito faz questão de abrir este estudo, idealizando o que seria uma “*grande casa de acolhimento dos servidores*”. Entretanto, o Prefeito já está ciente de que existe uma regulamentação e que esta pode não permitir a fusão de áreas da saúde e da assistência com a área da Previdência, salvo questões específicas permitidas pela legislação federal do RPPS. Concluindo, os itens VII e VIII em discussão estão integrando as atribuições da Comissão de Reforma Administrativa primeiro com a finalidade de estudar a matéria e fazer verificações e possibilidades. A Dra. Procuradora Geral registrou que nada será trabalhado pela Comissão de Reforma Administrativa sem a devida segurança jurídica. Neste momento a Diretora Presidente do IPI abordou o assunto do censo previdenciário e informou que estão percebendo a necessidade de ter diagnóstico dos funcionários e que notaram, por exemplo, um grande número de servidores com estresse e problemas de coluna e que precisamos de um projeto de prevenção da saúde do funcionário para melhorar a qualidade de vida e consequentemente diminuir as aposentadorias por invalidez. Retomando a palavra, o Presidente do CMP questionou à Procuradora Geral se o assunto da previdência já havia sido abordado pela Comissão, sendo respondido que não. No contexto do debate, ficou confirmado que o Decreto está prorrogado por mais 60 dias e que a Comissão de Reforma Administrativa está recebendo sugestões. A Procuradora Geral explanou novamente sobre a intenção do Prefeito de ter um espaço para perícia com maior

humanização e com atendimento adequado, que houvesse um regulamento atualizado, e que os custos seriam da Administração, sendo que o IPI poderia ceder um espaço físico para albergar todos os trabalhos num único endereço. A Dra. Silvia explicou que o uso do espaço físico do IPI para as perícias seria interessante. O Presidente do CMP destacou que o Ministério de Previdência é minucioso no regulamentar dos trabalhos das Unidades Gestoras do RPPS, citando a Orientação Normativa MPS nº 02 de 31 de março de 2009 cujo texto seria impeditivo desta proposta, nestes termos: *“Art. 41 (...) observando-se que: V - a aquisição ou construção de bens imóveis com os recursos destinados à Taxa de Administração restringe-se aos destinados ao uso próprio da unidade gestora do RPPS; VI - é vedada a utilização dos bens adquiridos ou construídos para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no inciso I. (...)§4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a Taxa de Administração do RPPS significará utilização indevida dos recursos previdenciários e exigirá o ressarcimento do valor que ultrapassar o limite estabelecido”*. O conselheiro Ivo se manifestou informando ser o conselheiro mais antigo do CMP, e que sempre foi discutido sobre perícia no CMP, e que nunca se achou uma solução para este assunto. A Diretora Presidente do IPI ressaltou que a intenção do Prefeito é que tenha um melhor atendimento ao servidor. O conselheiro Ivo entende que o item VIII, quanto ao espaço físico para perícia é ponto pacífico, o que não pode é misturar os recursos. Os conselheiros continuaram a discussão em torno dos trabalhos da Perícia Médica do Município no que subsidiam as aposentadorias especiais e, nesta questão, o Presidente do CMP se comprometeu a remeter à Procuradora Geral uma cópia da Regulamentação do PPP junto com cópia da presente Ata. Ficou deliberado que uma cópia da presente Ata será remetida para a Comissão de Reforma Administrativa juntamente com as considerações que impedem a ampliação da competência do IPI em aspectos de saúde e assistência, bem como considerações que impedem a estrutura da Autarquia em albergar instalações e custos de Perícia Médica dos Servidores. **TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: ATOS E RELATÓRIOS DO IPI:** Com a palavra, a Diretora Presidente do IPI explanou sobre o censo previdenciário informando que está sendo um sucesso e que mais de 1.600 funcionários já foram atendidos, com apenas 50 faltantes por motivos de licença saúde, licença gestação, licença sem vencimentos, entre outros. Destacou que os servidores estão aprovando os trabalhos e estão se sentindo valorizados. A Diretora Presidente chamou a atenção para o fato de que os funcionários não conhecem o IPI, não sabem para que serve e muitos acham que a aposentadoria seria pelo INSS ou diretamente pelo Município. Finalizou destacando que é preciso maior divulgação do Instituto para que chegue até os funcionários e que todos tenham conhecimento dos trabalhos

realizados pelo IPI. Por fim, os conselheiros solicitaram informações sobre a compra do imóvel do IPI e a Diretora Presidente respondeu que o processo está na Secretaria Municipal de Urbanismo para avaliação das propriedades já selecionadas. O Conselheiro Volpato pediu a palavra e informou que o grupo de trabalho do PEMI questionou a construção do novo espaço do IPI, que poderia não ser um investimento necessário para o momento, solicitando pauta sobre a compra da nova sede do IPI para a próxima reunião. O Conselheiro Ivo lembrou que este assunto já foi pauta de outras gestões do CMP. Os conselheiros concordaram que este e os demais assuntos integrarão as próximas pautas, devido a extensão do debate sobre o Decreto de Contingenciamento. **ASSUNTOS GERAIS:** (I) Registro de Documentos Recebidos pelo CMP: Ofício nº 295/17/IPI (relatório de rentabilidade e borderôs financeiros ref. JUN/2017). (II) Ficou formada a comissão de estudos para avaliação atuarial entregue no ano de 2017 com base na competência de 2016 pelos representantes do IPI, da ASPAMI, e do Sindicato, que fica desde já pautada para a próxima reunião. (III) Os conselheiros decidiram que as reuniões passam a ocorrer às 13h30m, na segunda quarta-feira de cada mês. Nada mais havendo, foi encerrada a oitava reunião ordinária deste colegiado. Eu Caroline de Melo, Secretária, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 23 de agosto de 2017.

VITOR PAUL WOYAKEWICZ
PRESIDENTE

CAROLINE DE MELO
SECRETÁRIA

ALCIDES VOLPATO

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

IVO OLAMPIO VICENTE

CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO

FERNANDO CASTELLÓN FILHO